



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Várzea Paulista, 05 de junho de 2020.

ESCLARECIMENTO III – Diversas empresas

Às licitantes,

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 8429/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, abrangendo todo o conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo e destino final dos resíduos sólidos domésticos, bem como os originários da varrição, desinfecção e limpeza de logradouros públicos, conforme detalhamentos constantes nos anexos integrantes do Edital.

Em questionamento efetuado por diversas empresas interessadas, segue respostas da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura:

- 1) Os licitantes poderão utilizar o balanço patrimonial referente ao exercício de 2018?

R: Sim, devido a MP 931/2020.

- 2) O atestado técnico a ser entregue refere-se ao transporte dos resíduos domiciliares até o seu destino final, não sendo necessário a apresentação de atestados técnicos referente ao tratamento desses resíduos. Está correto nosso entendimento?

R: Sim, serão aceitos atestados de coleta e transporte ao destino final.

- 3) Na clausula 4 – Garantia, informa que o ganhador deverá apresentar a carta garantia, será estipulado um prazo para providencia do seguro-garantia ou carta fiança bancária?

R: 10.1. A garantia, nas modalidades Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Carta de Fiança Bancária, a critério da licitante (§ 1º, do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93), deverá ser depositada na PREFEITURA, de acordo com as instruções da Tesouraria da Unidade Gestora de Finanças – Situada à Rua João Póvoa, 97, Jardim do lar, no horário das 9:00h às 16:00h,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

com prazo concomitante ao prazo para assinatura do contrato, qual seja até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

- 4) Nas especificações do ANEXO I - "Termo de Referência", para o serviço de varrição manual foi estimado 1.300,00 km/mês, para dimensionamento deste serviço é necessário que seja informado se a quantidade mensal estimada de 1.300,00, é km de sarjeta (considera os dois lados da via), ou km de eixo (considera somente a extensão) no caso de eixo teria que multiplicar pelo dois lados da via o que daria 2.600,00 km de eixo. Diante disto perguntamos a quantidade estimada de 1.300,00 é km de sarjeta ou km de eixo?

R: Eixo.

- 5) Tendo em vista que o critério de julgamento é valor global, perguntamos a empresa que apresentar valor unitário do serviço acima do valor referencial será desclassificada, mesmo se estiver com valor global inferior ao referencial?

R: Não pode ultrapassar unitário e total.

- 6) Conforme os trechos replicados do Termo de Referência, perguntamos para o caminhão basculante ou carroceria e veículo tipo kombi é para considerar um equipamento de cada por equipe ou um equipamento de cada para atender as duas equipes? E ainda: onde será o local/endereço do descarte dos resíduos, esse ônus de destino final será da prefeitura?

R: Um para cada equipe. O local de descarte é ônus da licitante.

- 7) Qual o critério de medição para o item 3 - "Varrição de vias e logradouros públicos, manual"? O serviço será medido por km de eixo de via ou se será medido por km de sarjeta (Linear)?

R: Deve seguir o Termo de Referência - Plano de Trabalho 7.4.1 - Eixo.

- 8) Critério de julgamento da proposta de preços, não há parâmetros objetivos?

R: Quanto ao critério de julgamento, como se verifica no item 8.10 o certame será julgado pelo menor preço global. No que tange a planilha de composição de custos unitários, a mesma servirá de documento hábil a comprovar a exequibilidade da proposta dado seu detalhamento de itens, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

preconiza o item 8.6 do referido edital. Portanto a objetividade do julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL e a composição de preços unitários irá embasar a exequibilidade da proposta apresentada.

Atenciosamente,

Mayara Cristina Lopes dos Santos
Assessora para Legislação Aplicada ao Setor Público

De acordo:

Carlos Teixeira da Silva
Gestor Municipal de Gestão Pública